

**REGULAMENTO
CAMPANHA COMERCIAL PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO LUCAS JI-PARANÁ – 2024/2
VIGENTE ATÉ 11/07/2024**

O Centro Universitário São Lucas Ji-Paraná – São Lucas JPR, situado à Avenida Engenheiro Manoel Barata Almeida da Fonseca, nº542, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, CEP 76.907-524, cidade de Ji-Paraná/RO, torna público o presente regulamento de campanha comercial de desconto para ingressantes no semestre de 2024/2, em cursos de graduação ofertados pelo São Lucas JPR com validade até 11 de julho de 2024.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este regulamento estabelece as condições e critérios para a concessão de descontos em cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino São Lucas JPR durante a campanha estabelecida para o semestre de 2024/2.

2. DOS DESCONTOS ESTABELECIDOS

2.1. Os descontos serão aplicados de acordo com a forma de ingresso do estudante e serão detalhados a seguir:

- I. Para as formas de ingresso por meio de **Vestibular, ENEM e Histórico Escolar**, será concedido um **desconto de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da mensalidade, válido durante todo o curso.
- II. Para as formas de ingresso por meio de Transferência Externa e Portador de Diploma, serão concedidos os seguintes descontos:
 - a) Para o ingresso por **Transferência Externa** para o curso de **Direito**, aplicar-se-á um desconto de **35%** (trinta e cinco por cento) para um mínimo de **04 disciplinas aproveitadas** no ato da transferência, **40%** (quarenta por cento) com aproveitamento de **5 a 10 disciplinas**, **45%** (quarenta e cinco por cento) com aproveitamento de **11 a 16 disciplinas** e **50%** (cinquenta por cento) com aproveitamento de **16 a 26 disciplinas** aproveitadas na matriz de origem, durante todo o curso.
 - b) Para o ingresso por **Transferência Externa** para os **demais cursos** de graduação do São Lucas JPR (exceto Direito e Medicina), à mensalidade aplicar-se-á um desconto de **50%** (cinquenta por cento) na transferência externa a partir de **04 disciplinas** aproveitadas da matriz de origem durante todo o curso.
 - c) Para ingresso de **Portador de diploma** será aplicado **35%** (trinta e cinco por cento) para ingressante **no primeiro período** e **50%** (cinquenta por cento) para ingressantes a partir do **segundo período do curso** com aproveitamento mínimo de 10 disciplinas da matriz de origem e **35%** (trinta e cinco por cento) para ingressantes como **reabertura**, para os pagamentos efetuados até o dia o vencimento do boleto bancário.

2.2. Os descontos oferecidos neste regulamento não incluem o curso de Medicina.

2.3. Para ter direito à concessão do desconto, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

2.3.1. Se inscrever em um dos processos seletivos disponíveis no site <https://www.saolucasjiparana.edu.br/> do São Lucas JPR, no período **de 01/04/2024 até 11/07/2024**;

2.3.2. Ser aprovado no Processo Seletivo;

2.3.3. Realizar a matrícula, exclusivamente, no semestre 2024/2;

2.3.4. Atender as exigências previstas no Edital do Processo Seletivo objeto desta campanha.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Durante a campanha, a **matrícula** para todos os estudantes será fixada em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4. DO PERÍODO DE VALIDADE

4.1. Os descontos serão válidos para inscrições e matrículas realizadas dentro do período de captação estabelecido pela instituição de ensino em 2024/2.

4.2. Os descontos descritos neste regulamento serão aplicados durante todo o curso, desde que o estudante mantenha sua situação acadêmica regular e cumpra com as demais obrigações financeiras junto à instituição. Os descontos serão válidos para pagamento até o vencimento do boleto de cada mês.

4.3. Em caso de **cancelamento, desistência do curso** ou qualquer que seja o motivo, o desconto exclusivo para a segunda parcela **será cancelado**, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

5. CUMULATIVIDADE

5.1. Os descontos descritos neste regulamento não são cumulativos com outros programas de desconto ou bolsas oferecidos pela instituição de ensino, exceto quando expressamente autorizado em outra campanha ou regulamento específico.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Por se tratar de mera liberalidade da IES (Instituição de Ensino superior), o presente Regulamento terá **validade até 11/07/2024** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

6.2. Incorporar-se-ão a este regulamento, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pelo São Lucas JPR.

Ji-Paraná/ RO, 01 de abril de 2024.

Natália Faria Romão Ferreira
Reitora
Centro Universitário São Lucas – Ji-Paraná

Este regulamento foi elaborado em conformidade com as políticas internas da instituição e tem como objetivo proporcionar vantagens aos estudantes que desejam ingressar em cursos de graduação. Ao aderir à campanha comercial, o estudante concorda com todas as condições estabelecidas neste regulamento.